



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500344-90.2022.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 46/2022/CGJCE

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão reportando a utilização de documento falso para a lavratura e encerramento de procuração pública, identificada pelo Cartório do 6º Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz, naquele Estado.

Informação da GCAUE à fl. 27 e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial à fl. 30.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

INFORMAÇÃO Nº 28/2022 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo Cartório do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA.

O Excelentíssimo Desembargador determina expedição de Ofício acompanhado da documentação supostamente falsificada às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos

os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Maranhão, conforme fls. 02/25.
Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J. À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar

DESPACHO/OFÍCIO N° 1148/2022/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/25 dos autos. Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento. À superior consideração.

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222601500

Nome original: CIRC-GCGJ - 152022.pdf

Data: 15/02/2022 08:37:23

Remetente:

Rouseane Fonseca Goncalves dos Reis

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CIRC-GCGJ - 152022 e anexo. Comunicação de procuração lavrada com documento falso



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CI RC-GCGJ - 152022
(relativo ao Processo 54822022)
Código de validação: 3072E91183

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2022

**A Sua Excelência a Senhora/o Senhor
Corregedora-Geral/Corregedor-Geral de Justiça**

Assunto: Comunicação de procuração lavrada com documento falso

Senhora Corregedora-Geral/Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, para conhecimento e providências necessárias, o Ofício nº 55/2022 e anexo, subscrito pela interina do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA, no qual noticia falsificação de procuração lavrada com documento falso.

Ademais, requeiro que qualquer informação acerca do comunicado seja imediatamente informada ao 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA pelos telefones (99) 3523-2173, (99) 99120-9395, (99)99116-7872 e (99) 99104-4013 e pelo e-mail: 6oficio.imp@gmail.com.

Atenciosamente,

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2022 15:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222601501

Nome original: Ofício 55-2022 e anexo. FALSIFICACAO_DE_DOCUMENTO.pdf

Data: 15/02/2022 08:37:23

Remetente:

Rouseane Fonseca Goncalves dos Reis

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CIRC-GCGJ - 152022 e anexo. Comunicação de procuração lavrada com documento falso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583539

Nome original: 1. OF 055 - Coordenadoria das Serventias.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;



Ofício n. 055/2022

Imperatriz-MA, em 04 de fevereiro de 2022

A Vossa Senhoria,
Jaciara Monteiro Santos Rodrigues
Coordenadora das Serventias
Coordenadora das Serventias

Assunto: **Comunicação de Procuração lavrada com documento falso.**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a inicialmente, venho por meio do presente oficio comunicá-la acerca de uma procuração solicitada por duas pessoas perante o 6º Oficio Extrajudicial, onde na ocasião a pessoa do sexo feminino que assinou a procuração utilizou um Documento de Identidade falso.

A procuração foi lavrada no Livro 344, fls. 70/72, e tinha como objeto a transferência de um imóvel matriculado no 7º Oficio de Imperatriz sob n. 33.743. A Delegatária do 7º Ofício foi comunicada do fato, através do Ofício 008/2022 em anexo. Ressalto que a referida procuração já foi **cancelada**, inclusive seu **selo de fiscalização também foi cancelado**. E acredita-se que os suspeitos tentariam enganar a pessoa outorgada na procuração.

Compareceram nesta Serventia, *Evandro de Souza Santos* e uma *mujer não identificada* de pele negra, e cabelos pretos compridos, onde solicitaram a lavratura de uma procuração pública, utilizando um documento público falso, com o objetivo de obter vantagem indevida, que seria uma procuração pública com poderes para realizar venda um imóvel. A mulher não identificada apresentou um documento de identidade alegando ser *Teresa Cristina Moreira Neiva*, CPF n. 011.637.223-08.

Na ocasião foi realizada a abertura de firma da mulher não identificada, sendo lavrada a procuração e por fim, realizados dois reconhecimentos de assinatura por autenticidade em duas vias de um documento que seria possivelmente um contrato de compra e venda, onde novamente a mulher se passava pela Sra. *Teresa Cristina* e o imóvel seria o mesmo constante na procuração. Ressalto que os selos de reconhecimento de firma foram devidamente cancelados após tomarmos ciência do ocorrido.

Durante a análise do documento de identidade, não haviam elementos que permitissem identificar, a olho nu, de que se tratava de um documento falso, ou seja, não se tratava de uma falsificação grosseira, podendo ser facilmente confundido com um documento original, inclusive na textura da cédula, segundo informações prestadas pela funcionária do cartório que realizou o atendimento. Além disso não determinamos de acesso ao banco de dados da Secretaria de Segurança Pública para realizar consulta de autenticidade.



Tivemos conhecimento da situação pois compareceu ao cartório a Sra. Raquel Santos Sampaio, pedindo informações acerca da procuração pública, solicitando que as câmeras da serventia fossem verificadas, pois precisava identificar se a mulher que compareceu para realizar a procuração, era de fato a Sra. Teresa Cristina Moreira Neiva, pois tinha conhecimento de que esta senhora tem pele clara e cabelos loiros.

Tal informação da descrição de Teresa levantou suspeitas, pois ao verificarmos as filmagens, a mulher que se passava por Teresa tem pele negra, e cabelos pretos compridos. Ao investigarmos as informações prestadas pela Sra. Raquel, localizamos uma conta na rede social facebook pertencente a verdadeira Teresa Cristina, no link: <https://pt-br.facebook.com/teresacristins.moreiraneiva>, confirmando o que a Sra. Raquel havia relatado.

Destaco que procedemos com o devido cancelamento dos selos de fiscalização e também da própria procuração. E em ato continuo, foi lavrado o boletim de ocorrência online nº 1995/2022, o qual segue em anexo ao presente oficio para que Vossa Senhoria tome as precauções necessárias, caso julgue necessário.

Por fim, segue em anexo os seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, RG falso em nome de Teresa Cristina Moreira Neiva, RG de Evandro de Souza Santos, Procuração lavrada devidamente cancelada, Ofício de Comunicação ao 7º Ofício de Imperatriz, comprovação de cancelamentos dos selos utilizados.

Aproveito a oportunidade para expressar a Vossa Senhoria, votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**ELLE MAYARA
DA SILVA COSTA
DELMONDES:039
64748374**

Assinado de forma digital
por ELLE MAYARA DA
SILVA COSTA
DELMONDES:03964748374
Dados: 2022.02.04 16:27:02
-03'00'

**Elle Mayara da Silva Costa Delmondes
Interina (Portaria CGJ-19082020)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583540

Nome original: 2. Procuração Lº 344 fls. 70a72.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;

Nayhem
Nayhem P. C. Lima
Escrevente Autorizada



**6º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE
IMPERATRIZ**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELOMATO DE NOTAS

Livro nº344-P
Folha nº70

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA EM FAVOR DE RAQUEL SANTOS SAMPAIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (23/12/2021), no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz, no Estado do Maranhão, localizado na Rua Antônio de Miranda, nº 527, Edifício Plaza Office, Térreo, Bairro: Centro, na cidade de Imperatriz-MA, perante mim, *Escrevente Autorizado, Nuan Fialho do Nascimento*, compareceu como **OUTORGANTE: TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA**, de nacionalidade brasileira, filha de Antonio Rodrigues Neiva e Lucelita Moreira Neiva, nascida aos 23/11/1984, natural de Uniflor - PR, assistente de ensino fundamental, declarou ser solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 024721882003-0 SSP/MA, 2ª expedida em 19/06/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.637.223-08, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 11, Lote 11, Quadra 71, Jardim das Oliveiras, Bairro: João Paulo II, na cidade de Imperatriz - MA; Por mim devidamente identificada como própria e capaz pela apresentação de documentos pessoais. E por ela me foi dito que, por este Instrumento Público de Procuração e nos termos da lei, nomeia e constitui sua **PROCURADORA: RAQUEL SANTOS SAMPAIO**, de nacionalidade brasileira, filha de Vitorino Jose de Sampaio e Maria Antonieta Santos Sampaio, nascida aos 02/11/1982, natural de Imperatriz - MA, administradora de empresa, divorciada, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio extraída da Matrícula 0002600155 2004 3 00005 206 0002013 53, do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz, no Estado do Maranhão, 2ª via emitida em 10/08/2010, portadora da CNH nº. 03987710252 DETRAN/MA, emitida em 11/08/2021, onde consta o Documento de Identidade nº 154679020006 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.692.613-00, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieto, nº 942, Bairro: Vila Nova, na cidade de Imperatriz - MA. A quem outorgam amplos poderes para o fim especial de comprar e vender, prometer vender, vender ágio, ceder, doar, permitar, firmar compromissos ou de qualquer outra forma alienar a quem lhe aprouver, *inclusive para si própria*, nos termos do Art. 117 do Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, o seguinte bem imóvel: **UM APARTAMENTO 105 - BLOCO 05 - CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE II** - Localizado no primeiro pavimento com frente para o Bloco 06 e mede 7,83m, lateral direita limita-se com o Apartamento 106 e mede 4,50m, lateral esquerda limita-se com a Via Interna e mede 6,30m, fundos limita-se com o Hall de Entrada e mede 7,83m. A unidade habitacional possui as seguintes dependências e áreas: varanda, sala de estar/jantar, dois quartos, WC reversível, cozinha e área de serviço - áreas: privativa real de 46,46 m², área de uso comum real de 8,40m², perfazendo uma área total real de 54,86m², ou uma área equivalente de construção igual a 52,49m² e fração ideal do terreno comum onde ficam as ruas, áreas livres e edificações comuns correspondente a 57,61m² ou 0,4430%. Em terreno nesta cidade, localizado na Av. Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América II, denominado de **ÁREA 02**, partindo do ponto A ao ponto B, frente limita-se com o terreno da Construtora Ângulo/Área 01, com azimute de 4°19'54", mede 53,35m. Do ponto B ao ponto C, lateral direita, limita-se com a Área 01, com azimute de 94°19'54", mede 32,95m. Do ponto C ao ponto D, lateral direita, limita-se com Área 01, em curvas, mede 13,63m. Do ponto D ao ponto E, lateral direita, limita-se com a área 01, com azimute de

Teresa Cristina Moreira Neiva



6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS

Livro nº344-P
Folha nº71

29°14'49", mede 20,29m. Do ponto E ao ponto F, lateral direita, limita-se com Área 01, em curvas, mede 9,09m. Do ponto F ao ponto G, lateral direita, limita-se com Área 01, com azimute de 94°20'47", mede 81,69m. Do ponto G ao ponto H, lateral direita, limita-se com Área 01, em curvas, mede 17,44m. Do ponto H ao ponto I, lateral direita, limita-se com Área 01, em curvas, mede 19,78m. Do ponto I ao ponto J, fundo, limita-se com terreno da Construtora Ângulo/Área 03, com azimute de 185°23'03", mede 76,10m. Do ponto J ao ponto A, lateral esquerda, limita-se com as Terras do Sr. Pedro Leão M. Neto, com azimute de 275°23'02", mede 17235m, totalizando: 13.004,44m². **Devidamente matriculado sob nº 33743, Livro 2 (Registro Geral), no Cartório do 7º Ofício Extrajudicial de Registro de Imóveis de Imperatriz -MA - 2ª Circunscrição.** Para tanto, poderá referida procuradora aceitar, outorgar e assinar os competentes instrumentos públicos ou particulares com todos os dizeres e cláusulas usuais e de estilo, inclusive de aditamento, rerratificação e distrato; podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, descrever o imóvel com todas as suas características, inclusive área, limites, procedências, confrontações, benfeitorias etc.; desmembrar e remembrar o referido imóvel; transmitir e receber posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção legal; dar quitação do preço já recebido ou não e emitir recibos; representá-la perante as repartições públicas e autárquicas das esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS, CREA, PREFEITURA, SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, TABELIONATO DE NOTAS, SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMPANHIAS DE ELETRICIDADE, COMPANHIAS DE ÁGUA E ESGOTO; podendo para tanto realizar mudança de titularidade, solicitar ligamento, religamento, cancelamento de energia, retirar contador, quitar, renegociar dívidas; requerer guias e pagar tributos de qualquer natureza; autorizar o Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder registros, baixas, anotações e averbações necessárias; prestar declaração, sob pena de responsabilidade civil e penal, quanto à situação jurídica do imóvel e da outorgante; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicia"; da cláusula "ad negotia", com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; enfim, praticar todos os demais necessários para a fiel execução deste Mandato.

Inclusive podendo substabelecer. CERTIFICO que, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do site www.indisponibilidade.org.br, ocasião em que foi constatada a inexistência de qualquer indisponibilidade relativa a presente transação, conforme **código HASH** gerado sob nº. 7977.e221.743f.84a7.0851.c8c7.8b2c.7528.2913.defa, em 23/12/2021. *Os dados da outorgada contidos neste instrumento, foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando a mesma responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.* A presente procuraçao foi lavrada nos termos dos artigos 682 e 683 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), quais sejam: Art. 682. Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do



6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS

Livro nº 344-P
Folha nº 72

negócio. Art. 683. Quando o mandato contiver a cláusula de irrevogabilidade e o mandante o revogar, pagará perdas e danos. E, de como assim disse e outorga e me pediu lavrei esta e por acha-la em tudo conforme aceita e assina. Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09 e Leis Complementares nº 221 e 222/19): R\$ 93,73 + FERC R\$ 2,81 + FEMP/FADEP R\$ 7,48 = R\$ 104,02. Eu NUAN FIALHO DO NASCIMENTO, Escrevente Autorizado que escrevi. (Ass) TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA (Outorgante). Está conforme. Trasladada em 23/12/2021. Eu Nayhanne Escrevente Autorizado que subscrevi, a fiz digitar e assino em público e raso.

Nayhanne P. Galvão Lima

Escrevente Autorizada Imperatriz-MA, 23 de dezembro de 2021.

Em test^o Nayhanne da verdade.

Nayhanne P. Galvão Lima

Escrevente Autorizada

Nuan Fialho do Nascimento

Nayhanne P. Galvão Lima

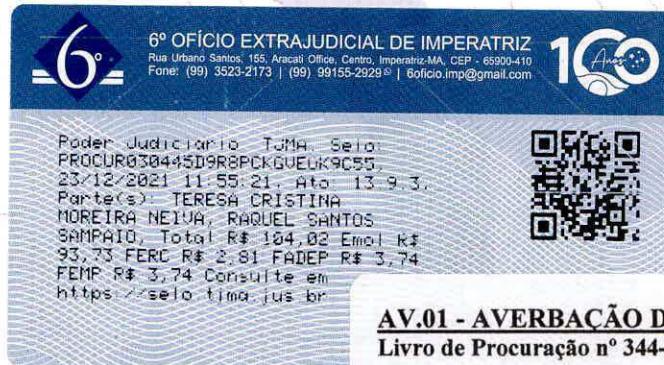
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizada

TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA

TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA

(Outorgante)



AV.01 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO

Livro de Procuração nº 344-P, Fls. 70/72, em 23/12/2021.

CERTIFICO e dou fé, que o presente Instrumento de Procuração foi CANCELADO, em razão de ter sido constatado elementos de falsificação no documento de identificação de pessoa que se apresentou nesta Serventia como TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA, outorgante desse ato.

Imperatriz-MA, 12 de Janeiro de 2022.

Elie Mayara da S. C. Delmondes
Elie Mayara da S. C. Delmondes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583541

Nome original: 3. Ofício 008-2022 - Comunicação ao 7º Ofício de Imperatriz.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222543798

Nome original: Ofício 008-2022 - Comunicação de Procuração Falsa.pdf

Data: 12/01/2022 11:45:07

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICADO DE PROCURAÇÃO FALSA



Ofício n. 008/2022

Imperatriz-MA, em 12 de janeiro de 2022

A Vossa Senhoria
Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt
Tabeliã e Registradora
7º Oficio Extrajudicial de Imperatriz-MA
R. Simplício Moreira, 825 - Centro, Imperatriz - MA, 65901-490

Assunto: Comunicação de Procuração falsa

Senhora Registradora,

Cumprimentando-a inicialmente, venho por meio do presente oficio comunica-la acerca de uma procuração falsa solicitada por duas pessoas perante o 6º Oficio Extrajudicial, onde na ocasião a pessoa do sexo feminino que assinou a procuração utilizou um Documento de Identidade falso.

A procuração foi lavrada no Livro 344, fls. 70/72, e tinha como objeto a transferência de um imóvel matriculado no 7º Oficio sob n. 33.743. Mas ressalto que a referida procuração já foi **cancelada**, inclusive seu **selo de fiscalização também foi cancelado**. E acredita-se que os suspeitos tentariam enganar a pessoa outorgada na procuração.

No ato do atendimento, não haviam elementos que permitissem identificar a olho nu de que se tratava de um documento falso. Entretanto, alguns dias depois tivemos conhecimento da tentativa de fraude, e procedemos com o devido cancelamento dos selos de fiscalização e também da própria procuração.

Em ato continuo foi lavrado o boletim de ocorrência, o qual segue em anexo ao presente oficio para que Vossa Senhoria também tome conhecimento. Ademais, informo que os estelionatários tentavam se passar pela sra. Teresa Cristina Moreira Neiva, CPF n. 011.637.223-08, utilizando um RG falso.

A mulher que se passava pela sra. Teresa Cristina, possui estatura mediana, de cabelos longos e pretos, e pele morena, enquanto a verdadeira sra. Teresa possui pele clara e com cabelos claros, segundo informações que conseguimos obter. Portanto, mantenho Vossa Senhoria desde já informada acerca da situação, para que tome as precauções necessárias, caso julgue necessário.

Aproveito a oportunidade para expressar a Vossa Senhoria, votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Santiago Herenio

Escrevente Autorizado

Rodrigo Santiago Herenio
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583542

Nome original: 4. Ocorrência Nº 19952022.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA ONLINE DO MA
ENDERECO: Av. dos Franceses Vila Palmeira - 65036-283, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 1995/2022 - Registrado em: 08/01/2022 às 16h 49min

FATO COMUNICADO: ESTELIONATO

Data/hora do Fato: 23/12/2021 às 11h 50min

LOCAL DO FATO

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Logradouro: ANTÔNIO DE MIRANDA

Nº: 527-A

CEP: 65900-620

Bairro: CENTRO

Tipo de local: CARTORIO PUBLICO

Referência: ENTRE AS RUAS MARANHÃO E AMAZONAS. ATRAS DO JAKARU FOOD PARK,

Complemento: CARTÓRIO 6º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE

ELLE MAYARA DA SILVA COSTA DELMONDES(31), nascido(a) em 22/12/1990, sexo FEMININO, casado(a), CPF Nº 039.647.483-74, País: BRASIL, natural de ACAILANDIA-MA, filho(a) de MARIA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA e ELIAS DE ANDRADE COSTA, endereço: CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, cep: 65900-620, Nº: 37, bairro: CJ PLANALTO, IMPERATRIZ-MA, referência: COMUNICANTE É TABELIÃ INTERINA DO 6º OFICIO DE IMPERATRIZ, Telefone: (99) 99125-4108.

ENVOLVIMENTO(S): VITIMA

RAQUEL SANTOS SAMPAIO(39), nascido(a) em 02/11/1982, sexo FEMININO, divorciado(a), CPF Nº 944.692.613-00, País: BRASIL, natural de IMPERATRIZ-MA, filho(a) de MARIA ANTONIETA SANTOS SAMPAIO e VITORINO JOSE DE SAMPAIO, endereço: PADRE ANCHIETA, Nº: 942, bairro: VILA NOVA, IMPERATRIZ-MA, Telefone: (99) 35259-363.

RELATO DA OCORRÊNCIA

REGISTRA-SE PARA FINS, QUE:

DATA EM QUE HOUVE CIÊNCIA DOS FATOS: 06/01/2021

PESSOAS ENVOLVIDAS NA CONDUTA:

PARTE 01: EVANDRO DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE IMPERATRIZ-MA, FILHO DE FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS E PERPÉTUA GOMES DE SOUZA SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, CPF N. 013.205.423-01, CNH N. 06154709309 DETRAN/MA, ONDE CONSTA O RG N. 0238943020038 SSP/MA, COM ENDEREÇO NA RUA ANTÔNIO DE MIRANDA, N. 46, CENTRO, IMPERATRIZ-MA.

PARTE 02: MULHER NÃO IDENTIFICADA, COM FISIONOMIA DE PELE NEGRA, E CABELOS COMPRIDOS DE COR PRETA.

DOS FATOS:

DATA: 23/12/2021

COMPARECERAM NO DIA 23/12/2021 PERANTE O 6º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA, EVANDRO DE SOUZA SANTOS E UMA MULHER NÃO IDENTIFICADA, ONDE SOLICITARAM A LAVRATURA DE UMA PROCURAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO UM DOCUMENTO PÚBLICO FALSO, COM O OBJETIVO DE OBTER VANTAGEM INDEVIDA, QUE SERIA UMA PROCURAÇÃO PÚBLICA COM OBJETO DE SIMULAR A VENDA UM IMÓVEL.

NA OCASIÃO, A MULHER NÃO IDENTIFICADA APRESENTOU UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE ALEGANDO SER TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA, BRASILEIRA, RG N. 024721882003-0 SSP/MA 2ª VIA, EXPEDIDA EM 19/06/2015, CPF N. 011.637.223-08.

DURANTE A ANÁLISE DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, NÃO FOI POSSÍVEL DETERMINAR QUE O REFERIDO DOCUMENTO ERA FALSO, POIS NÃO HAVIAM ELEMENTOS QUE PUDESSEM CARACTERIZAR UMA FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA, OU SEJA, SE TRATAVA UMA FALSIFICAÇÃO EXTREMAMENTE PARECIDA COM UM DOCUMENTO ORIGINAL, INCLUSIVE NA TEXTURA DA CÉDULA, SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA FUNCIONÁRIA DO CARTÓRIO QUE REALIZOU O ATENDIMENTO.

NA PROCURAÇÃO LAVRADA, A EVANDRO DE SOUZA SANTOS E A MULHER NÃO IDENTIFICADA PRETENDIAM OUTORGAR PODERES À UMA TERCEIRA PESSOA, PARA VENDA DE UM IMÓVEL QUE PERTENCIA SRA. TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA. A TERCEIRA PESSOA, QUE ESTARIA INTERESSADA NA COMPRA DO IMÓVEL, E IDENTIFICADA COMO RAQUEL SANTOS SAMPAIO, SERIA A POTENCIAL VÍTIMA DE EVANDRO E DA MULHER NÃO IDENTIFICADA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA ONLINE DO MA
ENDEREÇO: Av. dos Franceses Vila Palmeira - 65036-283, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 1995/2022 - Registrado em: 08/01/2022 às 16h 49min

DATA: 06/01/2021

COMPARECEU AO CARTÓRIO A SRA. RAQUEL SANTOS SAMPAIO, PEDINDO INFORMAÇÕES ACERCA DA PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FORA LAVRADA NO DIA 23/12/2021, A MESMA SOLICITOU QUE AS CÂMERAS DA SERVENTIA FOSSEM VERIFICADAS, POIS PRECISAVA IDENTIFICAR SE A MULHER QUE COMPARECEU PARA REALIZAR A PROCURAÇÃO, ERA DE FATO A SRA. TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA. POIS TINHA CONHECIMENTO DE QUE ESTA SENHORA TEM PELE CLARA E CABELOS LOIROS.

SRA. RAQUEL MOSTROU UMA FOTO DA PROCURAÇÃO, TIRADA POR EVANDRO NO DIA 23/12/2021, NO MOMENTO EM QUE ELE, E A MULHER DESCONHECIDA, ESTAVAM NA SERVENTIA. CONFRONTANDO A FOTO, COM AS IMAGENS DAS CÂMERAS, NOTA-SE QUE O BRAÇO DA MULHER DESCONHECIDA TAMBÉM APARECE NA FOTO.

A AFIRMAÇÃO DE RAQUEL AO DIZER QUE TERESA CRISTINA É MULHER DE PELE CLARA E CABELOS LOIROS, LEVANTOU SUSPEITAS, E AO VERIFICARMOS AS FILMAGENS, A MULHER QUE SE PASSAVA POR TERESA TEM PELE NEGRA, E CABELOS PRETOS COMPRIDOS.

AO INVESTIGARMOS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. RAQUEL, DESCOBRIMOS UMA CONTA NA REDE SOCIAL FACEBOOK PROVAVELMENTE PERTENCENTE A VERDADEIRA TERESA CRISTINA, NO LINK: [HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/TERESACRISTINS.MOREIRANEIVA](https://pt-br.facebook.com/TERESACRISTINS.MOREIRANEIVA).

COM ESTA INFORMAÇÃO FICOU CONSTATADO QUE A PESSOA QUE ASSINOU A PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGANDO PODERES PARA VENDA DO IMÓVEL DA SRA. TERESA CRISTINA, NÃO ERA A VERDADEIRA TERESA, E QUE SRA. RAQUEL SERIA A VÍTIMA DA CONDUTA DELITUOSA.

ADEMAIS, EVANDRO E A MULHER NÃO IDENTIFICADA SOLICITARAM DOIS RECONHECIMENTOS DE ASSINATURA EM DUAS VIAS DE UM DOCUMENTO QUE SERIA POSSIVELMENTE UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ONDE NOVAMENTE A MULHER SE PASSAVA PELA SRA. TERESA CRISTINA E O IMÓVEL SERIA O MESMO CONSTANTE NA PROCURAÇÃO.

CONCLUSÃO:

FAZ-SE O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS E POSTERIOR APURAÇÃO PELA AUTORIDADE POLICIAL. ISSO POIS, EVANDRO DE SOUZA SANTOS E UMA MULHER NÃO IDENTIFICADA ATÉ O MOMENTO, UTILIZARAM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE FALSO PARA LAVRAR UMA PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE UM IMÓVEL QUE NÃO LHE PERTENCIA.

POR FIM, INFORMO QUE A REFERIDA PROCURAÇÃO LAVRADA E TODOS OS DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA MULHER NÃO IDENTIFICADA FORAM DEVIDAMENTE CANCELADOS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA ONLINE DO MA
ENDEREÇO: Av. dos Franceses Vila Palmeira - 65036-283, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 1995/2022 - Registrado em: 08/01/2022 às 16h 49min

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "L.C.B.", is positioned below the first signature.

LUCIANO CORREIA BASTOS
DELEGADO DE POLICIA
MATRÍCULA: 2439206

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "William Cley Cavalcante de Oliveira", is positioned above the second caption.

WILLIAM CLEY CAVALCANTE DE
OLIVEIRA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA
MATRÍCULA: 1141977

ELLE MAYARA DA SILVA COSTA
DELMONDES
COMUNICANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583544

Nome original: 6. CNH Evandro de Souza.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222583545

Nome original: 7. Selos Cancelados.pdf

Data: 04/02/2022 16:35:16

Remetente:

Elle Mayara da Silva Costa Delmondes

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Comunicação de Procuração lavrada com documento falso;

Parte(s):

TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA, RAQU

Data do cancelamento:

07/01/2022

Motivo do cancelamento:

Gerado por engano

Valor do ato

Emolumentos

FERC

FADEP

FEMP

Parte(s):

TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA

Data do cancelamento:

07/01/2022

Motivo do cancelamento:

Gerado por engano

Valor do ato

Emolumentos

FERC

FADEP

FEMP

Parte(s):

TERESA CRISTINA MOREIRA NEIVA

Data do cancelamento:

07/01/2022

Motivo do cancelamento:

Gerado por engano

Valor do ato

Emolumentos

FERC

FADEP

FEMP